

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.073/2025-1DOC

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO TORNAR PÚBLICO ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DIRIGIDA À ÁREA DO ESPORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, convoca os interessados a se QUALIFICAREM como Organização Social no município de São Sebastião, de acordo com a Lei Municipal n. 1.872/2007, alterada pela Lei Municipal n. 2.408/2016 e Lei Municipal n. 2492/2017 e o Decreto Municipal n. 3.834/2007.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto tornar pública a convocação dos interessados a se qualificarem como Organização Social no Município de São Sebastião/SP, dirigidas à área do esporte.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Esportes, situada na Av. Vereador Antônio Borges, 1.905, Praia Grande, São Sebastião/SP ou através do PROTOCOLO EXTERNO 1DOC disponível no sítio eletrônico <https://saosebastiao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>¹, no período de 18/06/2025 à 21/07/2025, das 9h às 16h, em dias úteis.

¹ Para realizar a solicitação, pesquisar no campo buscar "QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ESPORTE".

Eventuais dúvidas entrar em contato através do e-mail seesp@saosebastiao.sp.gov.br

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

4.1. Os Documentos deverão ser protocolados, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEESP PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP – ÁREA DO ESPORTE.

ENVELOPE DOCUMENTOS

OBJETO: Chamamento Público para qualificação de Organização Social no Município de São Sebastião/SP, dirigidas à área do esporte.

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos deverão comprovar, o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

- a) A natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Composição e atribuições da diretoria;
- d) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- e) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

5.2. Deverão apresentar, ainda:

- a) Último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro, exigíveis nos termos da lei;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeitos negativos;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal ou positiva com efeitos negativos;
- g) Certidão de Regularidade de FGTS;
- h) Registros e Certificados Públicos da Entidade (interesse social, utilidade pública, registro em confederações, conselhos, etc.);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Documentos que comprovem a execução de projetos, programas, planos de ação e serviços relacionados às atividades dirigidas à área do esporte há mais de 2 anos;
- k) Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;
- l) Certidão Negativa de Distribuição Judicial Criminal dos Dirigentes da Entidade;
- m) Certidão Negativa de Distribuição Judicial Cível da Entidade;
- n) Certidão Negativa de Distribuição Judicial criminal da Entidade.

5.3. A comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica, acrescida dos seguintes requisitos:

- a) Estar constituída e devidamente habilitada para o exercício pleno das atividades citadas no presente Edital.
- b) Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.

c) Comprovação de estarem legalmente constituídas há mais de 03 (três anos); ficando dispensadas desses prazos as entidades criadas ou autorizadas por lei municipal, integrantes da Administração Pública Indireta;

d) Comprovação de possuir serviços na área de atuação há mais de 02 (dois) anos, ficando dispensadas desses prazos as entidades criadas ou autorizadas por lei municipal, integrantes da Administração Pública Indireta.

5.4. Comprovar a ausência de quaisquer das vedações legais, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão ou declaração emitida pelo órgão competente que ateste a inexistência de desqualificação da entidade como organização social por descumprimento do contrato de gestão;

b) Certidões ou declarações expedidas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e controle das contas públicas que confirmem a regularidade na prestação de contas referentes às parcerias anteriores celebradas;

c) Certidão negativa ou declaração emitida pelo órgão competente que demonstre a ausência de sanções vigentes, tais como suspensão de participação em licitações, impedimento de contratar com o órgão ou entidade supervisora, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

d) Certidões negativas ou declarações emitidas pelos Tribunais ou Conselhos de Contas dos entes federativos envolvidos que atestem a regularidade das contas relativas ao período dos últimos oito anos, confirmando que nenhuma decisão irreversível de irregularidade tenha sido proferida nesse intervalo.

6. DA APROVAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO

6.1. A qualificação da entidade fica condicionada, à análise prévia, pela Comissão de Qualificação e Análise de Plano de Trabalho de Organizações Sociais, nomeada através da Portaria Municipal nº 1.040/2025, e aprovação do titular do Órgão da Administração direta da área correspondente, bem como posterior emissão de parecer jurídico favorável, quanto à qualificação da entidade privada, sem fins lucrativos, como Organização Social e decisão do Prefeito Municipal.

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

6.2. Da decisão da Comissão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

6.2.1. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de interposição do recurso para análise.

6.2.2. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de chamamento público serão encaminhados à autoridade superior para decisão sobre o recurso, no prazo de trinta dias, contado da data de decisão a que se refere ao item 6.2.1.

6.2.3. A decisão definitiva sobre qual entidade privada será escolhida para fins de qualificação como organização social e para a celebração do contrato de gestão será formalizada por meio de um ato oficial do Secretário Municipal de Esportes. Essa decisão será fundamentada no relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Seleção, considerando todos os recursos apresentados, as análises realizadas durante o processo e os critérios estabelecidos no edital. Essa etapa marca o encerramento do procedimento recursal e a definição final do resultado.

6.3. A qualificação da entidade como Organização Social de Interesse Público será finalmente efetivada por Decreto do Prefeito Municipal.

7. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

7.1 A publicação das Organizações Sociais qualificadas se dará por ato do Prefeito de São Sebastião, no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

8. AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAREM CONTRATO DE GESTÃO DEVERÃO ADOTAR AS SEGUINTE INICIATIVAS:

a) Criação, para atuação no âmbito do Município de São Sebastião, de um Conselho de Administração, Gestor no Município, assegurados aquele, composição e atribuição normativa e de controle básico previsto nas Leis Municipais 1872/2007 e 2492/2017;

b) Participação no órgão colegiado, de deliberação superior de que trata a alínea anterior, de representantes da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

c) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

d) Previsão, no caso de desqualificação, de reversão, ao patrimônio do Município dos bens, das ações, legados e investimentos, na proporção de recursos e bens alocados.

8.1. O Conselho Gestor no Município deve ser estruturado pela entidade, atendido os requisitos da qualificação e os seguintes critérios básicos, previstos na Lei Municipal:

I - Ser composto por:

a) até 55% (cinquenta e cinco) por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, de acordo com o estatuto social da entidade;

b) 35% (trinta e cinco) por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional de cada área afim e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez) por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade no Município;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins de até 3º grau do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - O dirigente máximo da entidade, ou membro por ele indicado para representá-lo, deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes por ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

VII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade no Município devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

8.2. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração ou Conselho Gestor:

I - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos no Município;

II - Designar e dispensar os membros da diretoria;

III - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria prevista no artigo 2º, §2º da Lei Municipal 1872/2007, observados os limites fixados em normas dos órgãos de classe;

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

IV - Aprovar seu Regimento Interno, com atribuição para dispor sobre a estrutura, o gerenciamento e os cargos da entidade no Município;

V - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade no Município;

VI - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade no Município, elaborados pela Diretoria;

VII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade no Município, com o auxílio de auditoria externa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site oficial do Município: www.saosebastiao.sp.gov.br, na aba editais de licitação - **CHAMADA PÚBLICA SEESP**;

9.2. Pedidos de esclarecimentos, referentes a este Edital, devem ser realizados por meio do e-mail seesp@saosebastiao.sp.gov.br, sendo necessário constar identificação da Entidade, de seu representante legal e identificação do objeto deste chamamento público e área pretendida.

9.3. Os critérios específicos de avaliação das propostas para a celebração do contrato de gestão serão detalhados em cláusulas específicas, devidamente previstas no edital do chamamento público correspondente, incluindo os parâmetros técnicos, financeiros e qualitativos que deverão ser considerados na análise das propostas, bem como os procedimentos e pontuações atribuídas a cada critério.

9.4. As cláusulas que estabelecem as condições para a absorção das atividades serão devidamente previstas em momento oportuno, durante o processo de chamamento público. As organizações sociais previamente qualificadas terão acesso a essas informações no momento da celebração do contrato de gestão, garantindo transparência e clareza quanto às condições e procedimentos relacionados à transferência e continuidade das atividades.

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

9.5. Será facultado à Comissão de qualificação e análise de plano de trabalho de organizações sociais, ao titular do órgão da administração direta da área do esporte, à Secretaria de Assuntos Jurídicos ou ao chefe do poder executivo, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a habilitação, vedada a inclusão de novos documentos, apresentados pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar, aos órgãos competentes, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

9.6. Poderá o Município, revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.7. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

9.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo titular do órgão da administração direta da área do Esporte.

São Sebastião, na data da assinatura eletrônica.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Secretário Municipal de Esportes

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600
Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E4-E420-6F18-45C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO (CPF 308.XXX.XXX-26) em 17/06/2025 14:14:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



REINALDO ALVES MOREIRA FILHO (CPF 369.XXX.XXX-83) em 18/06/2025 16:49:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/35E4-E420-6F18-45C9>